



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU, Seção 1, de 05/09/2014, págs. 93/94)

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e dezoito minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim, Procuradora de Justiça do Estado do Maranhão; Fabíola Fernandes Faheina Ferreira, Promotora de Justiça do Estado do Maranhão; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos, Promotor de Justiça do Estado de Sergipe; Cláudio Soares Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Antenor Chinato Ribeiro, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Estado de Santa Catarina; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Olheno Ricardo de Souza Scucuglia, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Marcelo Lima de Oliveira, Tesoureiro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Elisio Teixeira Lima Neto, Primeiro Secretário da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; e Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário as Atas da Décima Terceira Sessão Ordinária, Décima Quarta Sessão Ordinária e Décima Quinta Sessão Ordinária, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 44 (quarenta e quatro) decisões, publicadas no período de 04/08/2014 a 15/08/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.001652/2013-94; 0.00.000.001564/2012-10; 0.00.000.000147/2013-22; 0.00.000.001130/2013-92; 0.00.000.000320/2014-73; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.000912/2010-61; 0.00.000.000140/2014-91; 0.00.000.000141/2014-36; 0.00.000.001065/2012-14; 0.00.000.000766/2013-17 (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001294/2012-39); e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001124/2013-35; 0.00.000.000809/2014-45; 0.00.000.000815/2014-01; 0.00.000.000819/2014-81; 0.00.000.000833/2014-84; 0.00.000.000875/2014-15; 0.00.000.000952/2014-37; 0.00.000.000977/2014-31 e 0.00.000.001002/2014-20. Na sequência, o Conselheiro Antônio Duarte levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000225/2014-70, com vistas à prorrogação do prazo, por sessenta dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, o que foi acolhido à unanimidade. Após, o



Conselheiro Leonardo Farias levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP nº 0.00.000.000621/2014-05. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Na ocasião, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Embargos de Declaração – Processo CNMP nº 0.00.000.001810/2013-14 e dos Recursos Internos – Processos CNMP nºs 0.00.000.000136/2014-23 e 0.00.000.000386/2014-63. Após, o Presidente registrou a presença da Senhora Marilene Barros Guia, sogra do Conselheiro Cláudio Portela. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001337/2013-67, o Presidente submeteu questão de ordem, relativa ao pedido de sustentação oral pelo Procurador Federal, Doutor Roberto Eduardo Ventura Giffoni, que não se habilitou previamente, e, diante do empate na deliberação pelo Colegiado, foi deferida a solicitação. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Duarte registrou a visita das delegações de Angola e Moçambique ao CNMP, e destacou a importância do evento que, além de permitir a troca de experiências, possibilitou o fortalecimento do vínculo com Nações amigas. Consignou, ainda, que, entre os dias 14 e 16 de agosto, compôs comitiva integrada pelos Conselheiros Alessandro Tramujas, Alexandre Saliba, Cláudio Portela, Esdras Dantas, Jeferson Coelho e Leonardo Carvalho, em viagem institucional à Amazônia, da qual também participaram diversas autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público, a exemplo da Doutora Nancy Andrighi, Ministra do Superior Tribunal de Justiça. Ressaltou que o objetivo da viagem foi conhecer a realidade da atuação das Forças Armadas naquela região, em que as instituições militares são essenciais para a preservação da soberania do País, bem como para levar esperança à população carente, especialmente a indígena. Constatou a necessidade da presença permanente das forças armadas e destacou a importância da vocação dos militares, que se isolam da civilização e realizam um trabalho ímpar, que não poderia ser efetivado por outra atividade ou profissão, porquanto são pessoas que dão a própria vida para guarnecer a defesa nacional. Por fim, agradeceu ao Comandante do Exército Brasileiro, General Enzo Martins Peri, pela oportunidade. Na ocasião, o Conselheiro Alexandre Saliba louvou a iniciativa dessa visita institucional promovida pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, Doutor Marcelo Weitzel Rabello de Souza, cumprimentou o Brigadeiro Rui Chagas Mesquita, da Força Aérea Brasileira e o General Antonio Manoel de Barros, Comandante da Segunda Brigada de Infantaria de Selva, e consignou a importância da atuação do Exército no Brasil, na área conhecida como “Cabeça do Cachorro”, na Região Amazônica. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, endossou as manifestações anteriores e ressaltou que foi uma experiência enriquecedora, oportunidade em que o Conselheiro Leonardo Carvalho agradeceu e parabenizou o Conselheiro Antônio Duarte, por ter proporcionado a visita; o Procurador-Geral da Justiça Militar, Doutor Marcelo Weitzel Rabello de Souza, e todos os integrantes das Forças Armadas, aos quais saudou na pessoa do General Adhemar da Costa Machado Filho, Chefe do Estado-Maior do Exército. Na sequência, o Conselheiro Cláudio Portela registrou que foi gratificante verificar que há brasileiros que tem amor pela pátria e defendem o país com a própria vida e agradeceu ao Conselheiro Antônio Duarte, pela oportunidade, manifestação a qual aderiram os Conselheiros Esdras Dantas e Jeferson Coelho. Após o Conselheiro Jeferson Coelho pedir vista do Processo CNMP nº 0.00.000.001337/2013-67, solicitou a transcrição dos debates para melhor formulação do seu voto, o que foi deferido pelo Presidente. Em seguida, ausentou-se, justificadamente, o Presidente do CNMP, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e assumiu a Presidência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas. Na sequência, o Presidente em exercício submeteu ao plenário questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Luiz Moreira no Processo CNMP nº 0.00.000.001337/2013-67, acerca da instauração, de ofício, de processo administrativo disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público Federal, por falta de decoro, diante de manifestação formulada em autos de Ação Civil Pública, oportunidade em que o Conselho, por maioria, decidiu pelo encaminhamento da referida matéria à Corregedoria Nacional, para análise e adoção das medidas que entender cabíveis, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Alexandre Saliba, Esdras Dantas, Walter Agra e Leonardo Carvalho, que



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

decidiam pela instauração do Procedimento. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000229/2014-58, a Doutora Joana Pedreira Philigret Baptista desistiu do pedido de sustentação oral. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001055/2014-41, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Esdras Dantas levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001785/2013-61, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19/08/2014, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000036/2013-16, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Esdras Dantas. Na oportunidade, o Relator, Conselheiro Leonardo Farias, suscitou questão de ordem, pugnando pelo adiamento do referido processo, em razão do horário e da complexidade do tema. Na ocasião, o Conselho, por maioria, deliberou pela continuidade do julgamento, vencidos o proponente e o Conselheiro Walter Agra. A sessão foi encerrada às vinte horas e quarenta minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA – 18/08/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000225/2014-70 (Processo Administrativo Disciplinar)
(Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000465/2013-93)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000621/2014-05 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

EMBARGANTE: José Luiz Saikali

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Arguição de Suspeição e Impedimento.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos Embargos de Declaração, para excluir o voto do Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho do julgamento proferido pelo Plenário na presente Arguição de Suspeição e Impedimento, ocorrido na 14ª Sessão Ordinária, de 30/07/2014, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001810/2013-14 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

EMBARGANTE: Frederico Meckler Santos

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000136/2014-23 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

RECORRENTE: Ronaldo Tolentino da Silva - Subprocurador-Geral do Trabalho

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000386/2014-63 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

RECORRENTE: Marcone Xavier Furtado

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.



6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001337/2013-67 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTES: Ciacoi - Administração de Imóveis Ltda.; Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ADVOGADOS: José Luiz Borges Germano da Silva - OAB/RS nº 7.574; Laura Valls Germano da Silva - OAB/RS nº 78.518; Pietro Miorim - OAB/RS nº 70.897

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina

INTERESSADO: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina

ADVOGADO: Fernando Bessa Vieira – OAB/DF n.º 15.078

ASSUNTO: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados por membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, consolidados nas Recomendações nºs 71/2012, 72/2012, 14/2013 e notificação via ofício 7750/2012, contrários às decisões judiciais proferidas nos autos da ACP nº 2008.72.00.000950-1, do AI nº 2008.04.00.004894-9/SC e da Cautelar Incidental nº 5022472-69.2012.404.7200/SC. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Luiz Borges Germano da Silva – Advogado do Requerente; Roberto Eduardo Ventura Giffoni – Procurador Federal; Fernando Bessa Vieira – Advogado do Interessado; José Robalinho Cavalcanti – Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de concluir pela perda do objeto do pedido de desconstituição dos atos impugnados; de julgar improcedente o pleito de instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público Federal, em virtude da ocorrência de prescrição, e o pedido de juntada de cópia das ações e investigações penais instauradas contra o referido membro; e de determinar o desentranhamento, e posterior remessa, de peça relativa às alegações trazidas no arrazoado da União, à Corregedoria Nacional, para que as providências que entender cabíveis, pediu vista o Conselheiro Jeferson Coelho. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra, Cláudio Portela, Alexandre Saliba e Alessandro Tramujas. Também antecipou o seu voto, inaugurando divergência parcial, o Conselheiro Fábio George, que era contrário ao envio de peças dos autos à Corregedoria Nacional e entendia não ser competência do CNMP o controle dos atos impugnados. Antecipou, ainda, o seu voto, o Conselheiro Walter Agra, divergindo parcialmente do Relator, no sentido de tornar sem efeito os atos impugnados, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leonardo Carvalho, Esdras Dantas e Luiz Moreira. Igualmente, antecipou o seu voto, o Conselheiro Leonardo Farias, divergindo parcialmente do Relator, no tocante ao controle dos atos impugnados, por entender não ser competência do CNMP, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Aguarda o Presidente.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001337/2013-67 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTES: Ciacoi - Administração de Imóveis Ltda.; Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ADVOGADOS: José Luiz Borges Germano da Silva - OAB/RS nº 7.574; Laura Valls Germano da Silva - OAB/RS nº 78.518; Pietro Miorim - OAB/RS nº 70.897

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina

INTERESSADO: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina

ADVOGADO: Fernando Bessa Vieira – OAB/DF n.º 15.078

ASSUNTO: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados por membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, consolidados nas Recomendações nºs 71/2012, 72/2012, 14/2013 e notificação via ofício 7750/2012, contrários às decisões judiciais proferidas nos autos da ACP nº 2008.72.00.000950-1, do AI nº 2008.04.00.004894-9/SC e da Cautelar Incidental nº 5022472-69.2012.404.7200/SC. Pedido de liminar.



SUSTENTAÇÃO ORAL: José Luiz Borges Germano da Silva – Advogado do Requerente; Roberto Eduardo Ventura Giffoni – Procurador Federal; Fernando Bessa Vieira – Advogado do Interessado; José Robalinho Cavalcanti – Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República

DELIBERAÇÃO: No tocante à questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Luiz Moreira, o Conselho, por maioria, deliberou pelo encaminhamento da matéria à Corregedoria Nacional, para as providências que entender cabíveis, nos termos propostos pelo Conselheiro Jeferson Coelho. Vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Alexandre Saliba, Esdras Dantas, Walter Agra e Leonardo Carvalho, que entendiam pela instauração, de ofício, de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público Federal. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000229/2014-58 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Nadja Brito Bastos - Promotora de Justiça/BA

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer a anulação do Ato nº 709/2013, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, o qual removeu membro da mencionada unidade ministerial para vaga remanescente de remoção interna, bem como a suspensão do Edital nº 02/2014, que mantém a mesma forma irregular de progressão na carreira. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, determinando ao Ministério Público do Estado da Bahia que proceda a separação dos editais de remoção interna dos editais de remoção/promoção regular, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001055/2014-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Macário Oliveira Júnior

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Requer a suspensão do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão, até que seja divulgado o espelho de correção ou a resposta padrão das questões das provas dissertativas, com o respectivo reestabelecimento do prazo recursal de 5 (cinco) dias. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutora Fabíola Fernandes Faheina Ferreira – Promotora de Justiça do Estado do Maranhão

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou o pedido procedente, a fim de confirmar a decisão liminar que determinou que o Ministério Público do Estado do Maranhão expusesse os critérios utilizados na correção de cada questão das provas discursivas do concurso para provimento do cargo de Promotor de Justiça e, após isso, restabelecesse o prazo previsto no edital para a interposição de recursos quanto ao resultado atingido nessa etapa, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Marcelo Ferra, Alexandre Saliba e Alessandro Tramujas, que entendiam pela perda do objeto. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior e o Presidente do CNMP.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001785/2013-61 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000371/2012-33)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.



SESSÃO DE JULGAMENTO: 16ª Sessão Ordinária

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19/08/2014, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior e o Presidente do CNMP.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000865/2014-80 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Claudio Roberto Pereira Soeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Requer a suspensão do Concurso de Promoção e/ou Remoção das Promotorias de Entrância Final do Ministério Público do Estado do Piauí, para republicação dos Editais de Inscrição das Promotorias de Justiça de Picos, de Floriano e de Corrente para tramitação normal do certame. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior e o Presidente do CNMP.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001166/2013-76 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

DECISÃO: O Conselho, por maioria, decidiu pela absolvição do membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, e por recomendar a abertura de uma via de comunicação entre a Chefia do Parquet paraibano e os representantes dos Executivos federal, estadual e municipal daquela região, para cooperação técnica na implementação das políticas nacional, estadual e municipal de resíduos sólidos, nos moldes do projeto iniciado pelo CNMP e pela Presidência da República, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba, que entendiam pela aplicação da penalidade de advertência ao membro do Parquet paraibano, e os Conselheiros Marcelo Ferra e Leonardo Farias, que reconheciam a prescrição. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior e o Presidente do CNMP.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000036/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTES: Adriana Coutinho Santos - Promotora de Justiça/RJ; Alexandra Paixa d'Ávila Melo - Promotora de Justiça/RJ; Cristiane da Rocha Correa - Promotora de Justiça/RJ; Eduardo Santos de Carvalho - Promotor de Justiça/RJ; Glaucia Maria da Costa Santana - Promotora de Justiça/RJ; Luciana Jorge Gouvêa - Promotora de Justiça/RJ; Lucio Pereira de Souza - Promotor de Justiça/RJ; Madalena Junqueira Ayres - Promotor de Justiça/RJ; Patrícia do Couto Villela - Promotora de Justiça/RJ; Rogério Pacheco Alves - Promotor de Justiça/RJ

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

INTERESSADO: Cláudio Soares Lopes

ASSUNTO: Visa à revisão de atos administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, firmados com o Banco Itaú e que envolvem o grupo El Corte Inglés e a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - FEMPERJ, tendo em vista irregularidades na gestão dos recursos alocados naqueles contratos.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por maioria, não conheceu o pedido de nulidade da prorrogação, a partir de 2010, do contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Itaú Unibanco S/A; julgou improcedente o pedido de desconstituição de atos administrativos inquinados de vício, determinando, todavia, a transferência de eventual saldo remanescente à conta oficial do *Parquet* fluminense; e determinou a expedição de recomendações ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no tocante à formalização de contratos firmados por aquele Parquet, nos termos do voto divergente do Conselheiro Alexandre Saliba. Vencido, em parte, o Relator, que ainda determinava a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; o envio de cópia dos autos à respectiva Procuradoria Geral de Justiça; e era contrário à expedição das mencionadas Recomendações. Vencidos, também, em parte, o Conselheiro Marcelo Ferra, que não concordava com a devolução de verbas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e o Conselheiro Walter Agra que decidia pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP.